PROJETO DE LEI EM Nº 094/2023

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo à área que menciona, em conformidade com a Lei nº 2.418/88.

Art. 1º Fica classificado como ZC-2 (Zona Comercial 2) o lote 182, quadra 54, zona 04, localizado no Bairro Jardim Brasília, nos termos da Lei nº 2.418/88, que "*Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências*".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de novembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - Q42-RJL-N71-3PW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 142/2023
Divinópolis, 07 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo à área que menciona, em conformidade com a Lei n° 2.418/88."*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente projeto de lei objetiva atribuir zoneamento aos lotes cujos proprietários regularizaram a situação dos terrenos junto ao cartório de registro de imóveis. Como é de conhecimento dos Edis, para a construção de edificações e para o funcionamento de empresas, é necessário que o local possua zoneamento, nos termos da Lei 2.418/1988, que regulamenta as formas de ocupação e atividades a serem desempenhadas no local.

Assim, a proposição de ZC-2 (Zona Comercial 2) ao imóvel desta proposta legislativa possibilitará o funcionamento de atividades econômicas sem que estas causem prejuízos aos moradores ou sobrecarga na infraestrutura instalada da região.

A atribuição deste zoneamento foi estudada pelo setor técnico do executivo municipal e será de grande valia para que os imóveis passem a desempenhar sua função social, conforme descrito no Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001), trazendo diversidade de usos para a região do Bairro Jardim Brasília e em convívio sem conflitos com as ocupações já consolidadas.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - Q42-RJL-N71-3PW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/11/2023 às 14:12:54

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 08/11/2023 às 14:16:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 09/11/2023 às 17:56:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q42 RJL N71 3PW